**COMPOSIÇÃODOEDITAL**

**PREÂMBULO**

**1. DOOBJETO**

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

**4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**

**5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**6. DA SESSÃO PÚBLICA**

**7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**9. DOSITENS EXCLUSIVOSÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**10. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARAMICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**12.DA NEGOCIAÇÃO**

**13.DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**14.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**15.DA HABILITAÇÃO**

**16.DOS RECURSOS**

**17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**20. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

**21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23. DO FORO**

**DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:**

**ANEXOS**

ANEXOI–Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXOIII–Minuta de Contrato

ANEXO IV – Minuta daAta de Registro dePreços

**MODELOS**

MODELO1 –Carta de Correção de Proposta de Preços

MODELO 2–Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93

|  |
| --- |
| **PREÂMBULO** |
| A **SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria/SESAU nº 523 de 25/07/2017, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e da Procuradoria Geral do Estado. |
| **Processo:**2017/30550/001605 **Tipo de licitação: Menor Preço** |
| **Data da abertura: 12 de janeiro de 2018 Hora da abertura: 09h30min (Horário de Brasília)** |
| **Retirada do Edital (portal/SISTEMA):** www.saude.to.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br |
| **Local da sessão:** www.comprasgovernamentais.gov.br |
| **Registro de Preços: (X) SIM () NÃO** |
| **SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO** |
| **Superintendência:**Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde |
| **Diretoria:**Diretoria de Gestão da Hemorrede Tocantins |
| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| **Fonte de Recursos:**0102 |
| **Ação do PPA / Orçamento:**4127 |
| **Natureza da Despesa:**33.90.30 |
| **Valor Total Estimado: Em conformidade com o disposto nos Acórdãos nº 1888/2010 e 2080/2012 do TCU – Plenário, não será divulgado o valor unitário de referência para contratação, disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes somente após a fase de lances.** |
| **LEGISLAÇÃO APLICADA** |
| **Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37:** Regula a atuação da Administração Pública;**Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993:** Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;**Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002:** Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;**Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;**Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013:** Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;**Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005:** Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;**Decreto Federal nº 5.504, de 05/08/2005:** Estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos;**Decreto Federal nº 6.204, de 05/11/2007:** Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal;**Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013:** Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;**Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015:**Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;**Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005:** Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências; **Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013:** Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências;**Decreto Estadual nº. 4.954, de 13/12/2013:** Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências;**Decreto Estadual nº 5.344, de 30/11/2015:** Dispõe sobre o regulamento do Sistema de Registro de Preços – SRP, e adota outras providências;**Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015):**Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências;**Portaria/SESAU Nº. 108, de 05 /03/2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015):** Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências. |
| **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS** |
| **UASG: 925958 Pregoeiro(a): Thiago Borges Silva** |
| **Telefone:** (063)3218-1715/1722 **E-mail:**superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br/cpl.saudeto@gmail.com |
| **Endereço:**Av.NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 |
| **Horário de Atendimento:**Das 08h00min às 12h00min; das 14h00min às 18h00min. |

1. **DOOBJETO**

**1.1.** O presente pregão tem por objeto selecionar para contratação através de Registro de Preçosempresa(s) especializada(s) no fornecimento de gêneros alimentícios, produtos e insumos (pão de forma, presunto, queijo, suco...) que compõem o lanche do Doador Voluntário de Sangue, com logística de entrega quinzenal no Hemocentro Coordenador de Palmas e nas Unidades Hemoterápicas do interior do Estado, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.

**1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

**1.3.**AsquantidadesconstantesnaespecificaçãodoAnexoIsãoestimativas,podendoaAdministração não contrataratotalidadedasmesmas.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**, onde para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI.

**2.2.** O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SESAU/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3. Não poderão participar deste Pregão:**

**2.3.1.** Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

**2.3.2.** Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

**2.3.3.** Empresa **declarada** inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**2.3.4.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**2.3.5.** Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

**2.3.6.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

**2.3.7.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**2.3.8.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.3.9**. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

**3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

**3.1.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

**3.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do SISTEMA e as devidas atualizações implicam na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.4.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

**4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**

**4.1. Da impugnação:**

**4.1.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: **superintendencia.licitacao.to.gov.br** obrigatoriamente com cópia para**cpl.saudeto@gmail.com**. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

**4.1.2.**O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

**4.1.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**4.2. Do pedido de esclarecimentos:**

**4.2.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: **superintendencia.licitacao.to.gov.br** obrigatoriamente com cópia para**cpl.saudeto@gmail.com**. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

**4.3.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante, podendo ainda, ser disponibilizado no portal eletrônico [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

**5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** A Licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**5.2.**A Licitante deverá consignar, na forma expressa no SISTEMA eletrônico, o valor unitário para cada item da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**5.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.

**5.4.** As propostas ficarão disponíveis no SISTEMA eletrônico, entretanto, até a abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**5.5.** A Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**5.6.** A Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**5.7.** A Licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**6. DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

**6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

**6.3.** Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

**6.4.** A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

**7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.**O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

**7.2.**Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

b) Que não contenham a descrição do produto ofertado;

c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.

**8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** Aberta a etapa competitiva, as Licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**8.2.**A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no SISTEMA.

**8.3.** Durante o transcurso da sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**8.4.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**8.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**8.6.** Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**8.7.** Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o SISTEMA eletrônico permanecer acessível as Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.8.**No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa as participantes no portal eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

**8.9.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo(a) Pregoeiro(a), que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do **tempo de iminência**.

**8.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a), emitido pelo SISTEMA eletrônico às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo SISTEMA eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**9.1.** Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus arts42 a 49.

**9.2.** Para cumprimento ao que dispõe o artigo 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Licitações cujos itens sejam de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte.

**9.2.1.** O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inocorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

**9.2.2.**Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm#art966), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) No caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

b) No caso da empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

**9.2.3.**A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**9.2.4.**A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**9.3.** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

**9.4.** As Licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, e que não possuem quaisquer dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).

**9.5.** A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, à declaração deverá ser enviada ao pregoeiro juntamente com a documentação constante do item 15.3.

**10. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARAMICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**10.1.** Conforme previsto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, preferencialmente para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

**10.2.** Para a cota reservada para microempresas ou empresas de pequeno porte, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

**10.3.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada a Licitante vencedora da cota principal, ou diante de sua recusa, as Licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço da primeira colocada.

**10.4.** Se a mesma Licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menos.

**10.5.**Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm#art966), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) No caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

b) No caso da empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

**10.6.**A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**10.7.**A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**10.8.** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

**10.9.** As Licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, e que não possuem quaisquer dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).

**10.10.** A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, à declaração deverá ser enviada ao pregoeiro juntamente com a documentação constante do item 15.3.

**11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**11.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**11.1.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo SISTEMA, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**11.1.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o SISTEMA, de forma automática, convocará os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**11.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o SISTEMA fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

**11.1.4.** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo SISTEMA, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.1.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com os demais Licitantes.

**12. DA NEGOCIAÇÃO**

**12.1.**O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação constante dos autos

**12.2.** A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

**12.3.** Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **menor preço.**

**13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**13.1. Conforme faculta o art. 3º da Lei 10.520/02, não será anexado a este Edital o orçamento de referência estimado para contratação.**

**13.2. O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

**13.3.** O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

**13.4.** Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação constante dos autos.

**13.5.** O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante dos autos, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

**13.6.** A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA,** obtidos por meio de pesquisa de mercado.

**13.7.** Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

**13.8.** Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, **disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes após o encerramento da etapa de lances, o preço estimado para contratação**, procedendo **posteriormente** à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

**13.9.** Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**13.10.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

**13.11.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**14.1. ALicitantevencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:**

**a)** As quantidades; discriminação dos produtos;**espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;**

**b)** A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s)item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

**c)** A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

**d)** Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 14.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;

**e)** Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento “para menos” (ex: R$ 12,578; será arredondado para R$ 12,57).

**14.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:**

**a)**Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora,somente será(ão) aceito(s) por motivo(s) devidamente justificado(s), mediante manifestação da área técnica;

**14.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:**

**a)** Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

**b)** Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;

**c)** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;

**d)** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

**e)** Item que não constar da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA,adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**14.2.** O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

**14.3.** A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

**14.4.** ALicitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

**14.5.**O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**14.6.**O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SESAU/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

**14.7**. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**14.8**. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade daLicitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**14.9.**No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

**14.10. Independente de transcrição por parte daLicitante, obrigatoriamente as propostas terão:**

**a)** Oprazo de **validade da proposta**: nomínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;

**b)**O prazo de **entrega dos produtos**: deverá serfeitano máximo de até**15 (quinze) dias corridos,** contados do recebimento da Nota de Empenho, conforme item 5.1.do Apêndice I doTermo de Referência;

**c)** Oprazo de **pagamento**: Conforme item 6. do Termo de Referência;

**d)** O prazo de **validade/garantia dos produtos:**Conformedescrição de cada item/produto do Anexo I.

**15. DA HABILITAÇÃO**

**15.1.** A habilitaçãoparcial das Licitantes será verificada por meio do SICAF e da **documentação complementar** exigida no **item 15.3**.

**15.2.**As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

**15.3.** Após solicitação do(a) Pregoeiro(a), as Licitantes que tiverem seus preços aceitos **deverão apresentar a seguinte documentação complementar:**

**a)** Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa quanto ao fornecimento dos produtos, similares em quantidades e características, com o objeto desta licitação:

**b)** Apresentar Licença/Alvará Sanitário expedido pelo município sede da licitante, dentro do prazo de validade, para os itens 01 ao 26 do Anexo I;

**c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

**d)**Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme Modelo 2;

**e)** Apresentar comprovação da boa situação financeira daLicitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um), automaticamente pelo SICAF;

**f)** As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos naalínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio liquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

**15.4. Do envio dos documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance:**

**15.4.1.**As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único**via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de garantia; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além da documentação constante do **item15;**

**15.4.2.**Excepcionalmente, com prévia autorização do Pregoeiro(a), a Licitante poderá encaminhar a proposta e os documentos de habilitação, ambos assinados e digitalizados, para o e-mail **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br**, quando comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que neste caso em momento posterior será providenciado o uso da funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema, e assim fique à disposição das demais Licitantes;

**15.4.3.** Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

**15.4.4.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** daSecretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência de Compra e Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

**15.4.5.** As empresas que desejarem poderão protocolar diretamente os seus documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance, em original, no **protocolo geral** da Secretaria de Saúde, desde que sejam no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contada da notificação do(a) Pregoeiro(a), ficando neste caso, dispensada a apresentação destes, na forma prevista no item **15.4.1.**

**15.5.** Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos doEdital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

**15.6.**O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

**15.7. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação**

**a)**O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

**b)**Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

**c)** Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

**d)** Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **15.3** deste Edital.

**e)** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa oficial.

**f)** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.

**g)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, aLicitante será inabilitada.

**h)** O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 15 e seus subitens provocará a inabilitação daLicitante vencedora.

**i)** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome daLicitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**j)** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**k)** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**l)**A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**m)** A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**n)** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.

**o)** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar asLicitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**p)** Se aLicitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.

**q)** Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.

**r)** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, aLicitante será declarada vencedora.

**s)** O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

**t) Na fase de habilitação haverá consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Condenadas por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA).**

**16. DOS RECURSOS**

**16.1.** Declarado a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.

**16.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto aLicitante vencedora.

**16.3.**O(a) Pregoeiro(a)examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.

**16.4.** ALicitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**16.5.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, aLicitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

**16.6.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

**16.7.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.Da Formalização da Ata de Registro de Preços**

**17.1.1.** A SESAU/TO convocará a primeiraLicitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço;

**17.1.2.** Quando convocada a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, deverá comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**17.1.3.** A SESAU/TO convocará formalmente, via telefone e/ou e-mail,aLicitante vencedora para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, informando o local, a data e o horário, a assinatura da Ata de Registro de Preços;

**17.1.4.** O prazo para que aLicitante vencedora compareça, após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SESAU/TO;

**17.1.5.** No caso de aLicitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com aLicitante seguinte antes de efetuar seu registro;

**17.1.6.** A SESAU/TO poderá ainda, encaminhar, por e-mail, a Ata de Registro de Preços para que seja assinada por pessoa legalmente autorizada a firmar compromissos em nome da empresa;

**17.1.7.** Caso a SESAU/TO opte por enviar a Ata na forma do item acima (17.1.6), a Adjudicada deverá prover sua assinatura e devolução, de forma digital (escaneada), através de seu e-mail (da empresa), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), ficando, neste caso dispensado o envio da via original.

**17.1.8.** A devolução da Ata deverá ser, obrigatoriamente, no e-mail do(a) Pregoeiro(a) indicado no Preâmbulo do Edital.

**17.1.9.** A SESAU/TO, julgando necessário, poderá notificar a adjudicada que providencie a devolução da Ata original devidamente assinada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas,ficando, neste caso dispensado o envio da via original, observado o item 17.1.5.

**17.1.10.** Em qualquer das situações previstas nos subitens antecedentes que tratam da assinatura da Ata, a Licitante que não os atender, decaíra do direito de registro, ocasião em que a SESAU/TO convocará as Licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

**17.1.11.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

**17.1.12.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**17.2.Da Vigência da Ata de Registro de Preços**

**17.2.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**17.3.Da Participação e Adesão ao Registro de Preços**

**17.3.1.** A Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins (SESAU/TO) é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

**17.3.2.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da SESAU/TO;

**17.3.3.** Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com a SESAU/TO e órgãos participantes;

**17.3.4.** As aquisições ou contratações adicionais referenciadas **no item 17.3.2** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens deste Edital e registrados na Ata de Registro de Preços para a SESAU/TO e órgãos participantes;

**17.3.5.** O total de utilização de cada item não pode exceder ao quíntuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

**17.3.6.** Após a autorização da SESAU/TO, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

**17.3.7.**Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

**17.3.8.** A concessão de adesão se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata;

**17.3.9.** Eventuais dúvidas acerca da adesão serão elucidadas conforme o Decreto Estadual nº. 5.344/2015, e subsidiariamente o Decreto Federal nº 7.892/2013.

**17.4.Da Administração da Ata de Registro de Preços**

**17.4.1.** A SESAU/TO é responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

**17.4.2.** A convocação do fornecedor beneficiário pelo contratante será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

**17.4.3**. O fornecedor beneficiário convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

**17.4.4.** Quando comprovada a hipótese acima, a SESAU/TO poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

**17.5.Do Controle e das Alterações de Preços**

**17.5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a SESAU/TO promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

**17.5.2.** Nas hipóteses de alteração de preços registrados em ata, será observado o disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Estadual nº 5.344 de 30 de novembro de 2015.

**17.6.Do Cancelamento do Registro de Preços**

**17.6.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:**

**17.6.1.1.**A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

**17.6.1.2.**Por iniciativa da SESAU/TO, quando o fornecedor:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, quando estes tornarem superiores aos praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas por decurso do prazo de vigência, ou quando não restarem fornecedores registrados;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Reg. de Preços;

**17.6.1.3.** Quando caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

**17.6.1.4.** Em quaisquer hipóteses acima, concluído o processo, a SESAU/TO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

**18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**18.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**18.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado aLicitante vencedora.

**18.3.** A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.

**19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**19.1**. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, em conformidade com Decreto N.º 8.250, de 23 de Maio de 2014.

**19.1.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**19.2.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**19.3.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

**19.4.** A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro de reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso o mesmo se recuse a assinar o contrato. (através do sistema e/ou email).

**20. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

**20.1.**A duração do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

**20.2.** Homologado o Pregão, aLicitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

**20.3.** Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SESAU/TO convocará formalmente as Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração.

**20.4.** Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pela SESAU/TO, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando à empresa sujeita às penalidades previstas em Lei.

**20.5.** A sujeição à penalidade prevista no subitem anterior não se aplica àsLicitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos a primeira adjudicatária.

**21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** A Licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**a)** cometer fraude fiscal;

**b)** apresentar documento falso;

**c)** fizer declaração falsa;

**d)** comportar-se de modo inidôneo;

**e)** deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**f)** não mantiver a proposta;

**g)** fraudar ou retardar de qualquer forma a execução do contrato;

**h)** não cumprir com a execução do contrato;

**i)** descumprir as demais exigências deste Edital e seus Anexos.

**21.2.** Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nosarts. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93.

**21.3.**Para os fins do item 20.2, a cada dia de atraso será cobrado 1% (umpor cento) de multa até o limite de 30% (trinta por cento), ocasião em que será rescindido unilateralmente o contrato, sendo convocadas as Licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação, para contratar com a Administração, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos de 81 a 88 da Lei 8666/93.

**21.4.** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder àcobrança judicial da multa.

**21.5.** A multa será aplicada, após o julgamento da defesa apresentada pela Contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua notificação. Decaído este prazo, sem manifestação da Contratada, a Contratante aplicará e executará automaticamente a multa.

**21.6.** Para julgamento da defesa apresentada pela Contratada ou aplicação da multa, fica facultada da área responsável consultar a Superintendência de Assuntos Jurídicos da SESAU/TO.

**21.7.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração ou a terceiros.

**21.8. Poderá haver ainda, pena de:**

**a)Advertência** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**b)Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**c)Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**21.9.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**21.10.** Todas as sanções poderão, a critério da SESAU/TO, tramitar nos autos que correm o procedimento licitatório.

**22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregãode ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**22.2**. AsLicitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

**22.3.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**22.4.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**22.5**. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**22.6.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**22.7**. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**22.8**. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.

**22.9.** Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que oEdital permitir;

**22.10.** A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;

**22.11.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SESAU/TO, sem prejuízo do disposto no §4º do art.17 do Decreto Federal nº 5.450/2005.

**22.12.** Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

**22.13.** AContratada não poderá subcontratar o objeto em parte, sem a expressa anuência da Contratante.

**22.14.**Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

**22.15.** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

**23. DO FORO**

**23.1**. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 15 de dezembro de 2017.

**Kássia Divina Pinheiro Barbosa Koelln**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO I**

**Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos**

**01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):**

a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor valor unitário por item;**

b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;

**c) Para cumprimento ao que dispõe o artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Licitações cujos itens sejam de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte;**

**d) Será reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, preferencialmente para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme dispostono artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006;**

**e) Conforme faculta o art. 3º da Lei 10.520/02, não será anexado a este Edital o orçamento de referência estimado para contratação.**

**f) O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

**02. Da Relação/Descrição dos produtos:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **COTA PRINCIPAL** | **COTA EXCLUSIVA ME/EPP** | **COTA RESERVADA ME/EPP** |
| 01 | **Leite Achocolatado** – Ingrediente: leite reconstituído, soro de leite, água, açúcar, cacau em pó, minerais (cálcio, magnésio e ferro), vitaminas (C, B1, B2, niacina, B6, B12, ácido pantotênico, biotina), sal, espessantescarragena, goma xantana e carboximetilcelulose sódica, aromatizantes e acidulante ácido cítrico. Não Contém Glúten. Bebida Láctea não é iogurte. Embalagem tetra park, com conteúdo líquido 200 ml com validade de no mínimo 06 meses, com registro no Ministério da Agricultura. | Caixa de 200 ml | - | 17256 | - |
| 02 | **Suco de Fruta** -sabores variadosque serão submetidos posteriormente à aprovação.Ingredientes: água, suco de fruta concentrado e açúcar, submetido a processo tecnológico adequado, isento de fragmentos das partes não comestíveis, com aspecto em cor, cheiro e sabor próprio, prazo de validade mínimo de 06 meses, acondicionado em lata de 335 ml. | Lata de 335 ml | 40248 | - | - |
| 03 | **Suco de Fruta** -sabores variadosque serão submetidos posteriormente à aprovação.Ingredientes: água, suco de fruta concentrado e açúcar, submetido a processo tecnológico adequado, isento de fragmentos das partes não comestíveis, com aspecto em cor, cheiro e sabor próprio, prazo de validade mínimo de 06 meses, acondicionado em lata de 335 ml. | Lata de 335 ml | - | - | 13416 |
| 04 | **Refrigerante** -composto de extratos de sabores variados que serão submetidos posteriormente à aprovação. Ingredientes: água gaseificada, açúcar, extratos, corantes artificiais, livre de sujidades e parasitas, acondicionado em garrafa pet com tampa de rosca com volume de 250 ml, na embalagem deve constar nome do fabricante, prazo de validade mínimo de 06 meses, apresentação de informações nutricionais obedecendo às normas vigentes. | Frasco Plástico de 250 ml | - | 11928 | - |
| 05 | **Água de coco** – embalada em caixa de 200 ml, água de coco pura e 100% natural extraída de cocos verdes frescos, com elevado padrão de qualidade. Na embalagem deve constar nome do fabricante, prazo de validade mínimo de 06 meses, apresentação de informações nutricionais obedecendo as normas vigentes. | Caixa de 200 ml | - | 12360 | - |
| 06 | **Biscoito Salgado sem Recheio** - farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos: fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, contém trigo, embalagem apropriada com peso de 156 gramas contendo 6 unidades de 26 gramas, sabores variados: original/tradicional; presunto, bacon, queijo, cebola, etc. Validade mínima de 6 (seis) meses na entrega. | Embalagem com 6unid | - | 4560 | - |
| 07 | **Biscoito Salgado Recheado -**com duas lâminas de biscoito prensadas com recheio, farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, gordura vegetal hidrogenada, amido, soro de leito em pó, maltodextrina, açúcar, açúcar invertido, sal, condimento preparados, amido, corante, soro de leite, sal extrato do recheio, contendo emulsificante, estabilizante, lecitina de soja, aromatizantes, fermentos químicos, bicarbonatos de sódio e amônio, pirofosfato de sódio, contem glúten, em embalagem apropriada, com peso mínimo de 28 gramas, sabores do recheio variado: queijo e cebola; provolone; queijo, tomate e manjericão; etc. Validade mínima de 6 (seis) meses na entrega. | Embalagem com 6unid | - | 4320 | -- |
| 08 | **Paçoca de amendoim –** embalagem de 900 g, com 50 unidades de paçoca rolha de amendoim embrulhada, cada unidade com 18 g, validade mínima de 9 meses. | Caixa com 50 unidades | - | 624 | - |
| 09 | **Pé de moleque -** embalagem de 900 g, com 50 unidades de pé de moleque embrulhado, cada unidade com 17 g, validade mínima de 9 meses. | Caixa com 50 unidades | - | 576 | - |
| 10 | **Mini Bolo Recheado Individual** - recheado com chocolate, embalagem de 40g.Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, recheio de chocolate aromatizado artificialmente, ovo integral pasteurizado, gordura vegetal hidrogenada, fécula de mandioca, leite integral, margarina, açúcar invertido, emulsificante (ésteres de ácidos graxos de propilenoglicol, ésteres de ácido láctico e estearato de sódio), estabilizante (mono e diglicerídeos de ácidos graxos), fermento químico (bicarbonato de sódio e fosfato de sódio e alumínio), sal, alfa-amilase, goma xantana, corante caramelo, conservante propionato de cálcio, ácido sórbico, aromatizantes, 0% gorduras trans. Contém glúten. Validade mínima de 6 (seis) meses na entrega. | Unidade | 28152 | - | - |
| 11 | **Mini Bolo Recheado Individual** - recheado com chocolate, embalagem de 40g.Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, recheio de chocolate aromatizado artificialmente, ovo integral pasteurizado, gordura vegetal hidrogenada, fécula de mandioca, leite integral, margarina, açúcar invertido, emulsificante (ésteres de ácidos graxos de propilenoglicol, ésteres de ácido láctico e estearato de sódio), estabilizante (mono e diglicerídeos de ácidos graxos), fermento químico (bicarbonato de sódio e fosfato de sódio e alumínio), sal, alfa-amilase, goma xantana, corante caramelo, conservante propionato de cálcio, ácido sórbico, aromatizantes, 0% gorduras trans. Contém glúten. Validade mínima de 6 (seis) meses na entrega. | Unidade | - | - | 9384 |
| 12 | **Tablete de Chocolate** – chocolate ao leite, tipo tablete, preparado, massa de cacau, açúcar, leite em pó integral, castanha de caju, gordura vegetal, soro de leite em pó, emulsificantes lecitina de soja, poliricinoleato de poliglicerol, aromatizante, contem glúten, com aproximadamente 25 gramas, manteiga de cacau, embalagem individualizada, com validade mínima de 06 (seis) meses na entrega. | Unidade | 26136 | - | - |
| 13 | **Tablete de Chocolate** – chocolate ao leite, tipo tablete, preparado, massa de cacau, açúcar, leite em pó integral, castanha de caju, gordura vegetal, soro de leite em pó, emulsificantes lecitina de soja, poliricinoleato de poliglicerol, aromatizante, contem glúten, com aproximadamente 25 gramas, manteiga de cacau, embalagem individualizada, com validade mínima de 06 (seis) meses na entrega. | Unidade | - | - | 8712 |
| 14 | **Pão de forma tradicional** – embalagem plástica com 500g, contendo no mínimo 20 fatias de pão. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, não contém glúten, farinha de soja, soro de leite, emulsificante lecitina de soja, conservador propionato de cálcio e acidulante ácido láctio, com validade mínima de 30 dias. | Embalagem de 500 g | - | 9744 | - |
| 15 | **Queijo fatiado -** Queijo Fatiado Mussarela, peso liquido 1 kg em embalagem a vácuo com no mínimo 30 fatias, com validade mínima de 30 dias. Ingredientes: Leite, sal, fermento lácteo, coagulante e cloreto de cálcio. Não contém glúten. Conservação resfriado 0°C a +8°C. | Embalagem de 1 kg | 3111 | - | - |
| 16 | **Queijo fatiado -** Queijo Fatiado Mussarela, peso liquido 1 kg em embalagem a vácuo com no mínimo 30 fatias, com validade mínima de 30 dias. Ingredientes: Leite, sal, fermento lácteo, coagulante e cloreto de cálcio. Não contém glúten. Conservação resfriado 0°C a +8°C. | Embalagem de 1 kg | - | - | 1037 |
| 17 | **Presunto fatiado -** Presunto Fatiado, peso líquido 1 kg em embalagem a vácuo com no mínimo 30 fatias, com validade mínima de 30 dias. Ingredientes: Carne suína (pernil), água, sal, proteína isolada de soja, estabilizante polifosfato de sódio (INS 452i), conservantes nitrato de sódio (INS 251), antioxidante eritorbato de sódio (INS 316), malto dextrina, condimentos, realçador de sabor glutamato monossódico (INS 621). Não contém glúten. Conservação: resfriado 0°C a +5°C. | Embalagem de 1 kg | 2232 | - | - |
| 18 | **Presunto fatiado -** Presunto Fatiado, peso líquido 1 kg em embalagem a vácuo com no mínimo 30 fatias, com validade mínima de 30 dias. Ingredientes: Carne suína (pernil), água, sal, proteína isolada de soja, estabilizante polifosfato de sódio (INS 452i), conservantes nitrato de sódio (INS 251), antioxidante eritorbato de sódio (INS 316), malto dextrina, condimentos, realçador de sabor glutamato monossódico (INS 621). Não contém glúten. Conservação: resfriado 0°C a +5°C. | Embalagem de 1 kg | - | - | 744 |
| 19 | **Fruta fresca – maçã,** tipo Gala, Fuji ou Golden Delicious, em perfeito estado de conservação, apropriada para alimentação, madura, sem ferimentos ou amassados e com coloração viva. | Unidade | - | 19200 | - |
| 20 | **Fruta fresca – pêra,** tipo Willians ou Yari, em perfeito estado de conservação, apropriada para alimentação, madura, sem ferimentos ou amassados e com coloração viva. | Unidade | - | 11160 | - |
| 21 | **Fruta fresca – tangerina,** tipoPonkan ou Cravo, em perfeito estado de conservação, apropriada para alimentação, madura, sem ferimentos ou amassados e com coloração viva. | Unidade | - | 11760 | - |
| 22 | **Margarina –** com sal, 75% menos calorias, 0% gorduras trans, creme vegetal 20% de lipídios, reduzido teor de gorduras, embalagem de 500 gramas, com validade mínima de 06 meses na entrega. | Unidade | - | 768 | - |
| 23 | **Maionese –** maionese em sache com peso liquido de 5 g, conteúdo 5,1 ml, não contém glúten, validade mínima de 180 dias. Caixa com 192 saches. | Caixa com 192 saches | - | 432 | - |
| 24 | **Ketchup -** ketchup em sache com peso liquido de 5 g, conteúdo 5,1 ml, não contém glúten, validade mínima de 180 dias. Caixa com 192 saches. | Caixa 192 saches | - | 432 | - |
| 25 | **Café –** café tradicional, torrado e moído, em embalagem de 250g, a vácuo, com selo de pureza ABIC, validade mínima de 12 meses. | Pacote de 250 g | - | 3360 | - |
| 26 | **Açúcar –** açúcar cristal, em embalagem de 2kg, validade mínima de 02 anos.  | Pacote de 2 kg | - | 2736 | - |
| 27 | **Guardanapo–** guardanapo macio 20 x 22 cm, pacote com 50 folhas. | Pacote | - | 4944 | - |
| 28 | **Guardanapo -** guardanapo macio 24 x 22 cm, pacote com 50 folhas. | Pacote | - | 1608 | - |
| 29 | **Copo descartável –** copo plástico descartável de 200 ml para consumir água, tira com 100 unidades. | Tira | - | 13896 | - |
| 30 | **Copo descartável –** copo plástico descartável de 50 ml para consumir café, tira com 100 unidades. | Tira | - | 2160 | - |
| 31 | **Colher descartável –** colher de plástico descartável de cor transparente, pacote com 50 unidades. | Pacote | - | 192 | - |
| 32 | **Garfo descartável –** garfo de plástico descartável de cor transparente, pacote com 50 unidades. | Pacote | - | 168 | - |
| 33 | **Faca descartável -** faca de plástico descartável de cor transparente, pacote com 50 unidades. | Pacote | - | 168 | - |
| 34 | **Prato descartável -** prato de plástico descartável redondo de cor branca, 21 cm, pacote com 10 unidades. | Pacote | - | 552 | - |
| 35 | **Prato descartável -** prato de plástico descartável redondo de cor branca, 15 cm, pacote com 10 unidades. | Pacote | - | 360 | - |
| 36 | **Palito de dente –** palito roliço de madeira, caixa com 200 palitos. | Unidade | - | 240 | - |
| 37 | **Porta guardanapo –** porta guardanapo de mesa inox, na posição vertical. | Unidade | - | 40 | - |
| 38 | **Garrafa térmica –** com capacidade mínima de 1 litroPrazo/garantia para trocas por defeitos de fabricação: 03 (três) meses. | Unidade | - | 20 | - |
| 39 | **Garrafa térmica –** com capacidade mínima de 1,8 litrosPrazo/garantia para trocas por defeitos de fabricação: 03 (três) meses. | Unidade | - | 16 | - |
| 40 | **Garrafa térmica –** com capacidade mínima de 12 litrosPrazo/garantia para trocas por defeitos de fabricação: 03 (três) meses. | Unidade | - | 11 | - |
| 41 | **Garrafa térmica –** com capacidade mínima de 5 litrosPrazo/garantia para trocas por defeitos de fabricação: 03 (três) meses. | Unidade | - | 13 | - |

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**01. DO OBJETO**

**1.1.** Sistema de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, produtos e insumos (pão de forma, presunto, queijo, suco...) que compõem o lanche e pré-lanche do Doador Voluntário de Sangue, com logística de entrega quinzenal no Hemocentro Coordenador de Palmas e nas Unidades Hemoterápicas do interior do Estado, conforme especificações detalhadas no Apêndice 01 e 02 deste Termo. A escolha da modalidade de licitar por meio do Sistema de Registro de Preços, justifica-se, considerando que as quantidades são estimativas, podendo a administração pública optar por “Baixa na Ata de Registro de Preços” ou não, vai depender da demanda e necessidade das unidades coleta da Hemorrede. Considerou-se ainda, o preconizado no Art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, bem como no Art. 16 do Decreto nº 7.892/2013, **“*a existência de preços registrados não obriga a administração pública a realizar a contratação, portanto tal medida não acarretará prejuízos ao erário público caso as aquisições não venham a ser necessárias*”.** Assim, as aquisições futuras necessárias dos itens que tiverem seus preços registrados, serão realizadas de forma gradativa, através de baixa em ata, de acordo com as necessidades de consumo de cada Unidade de Coleta da Hemorrede.

**1.2.**O presente Termo é complementado conforme abaixo:

**1.2.1. Apêndice 01** – Especificação Detalhada do Objeto;

**02. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO**

**2.1.**A aquisição dos insumos que compõem o lanche destinado ao Doador Voluntário de Sangue, significa a possibilidade de garantir a oferta dos recursos necessários e inerentes a esta atividade meio, em quantidades adequadas, no tempo correto, assegurando um lanche adequado, balanceado e em condições higiênico-sanitárias adequadas, em cumprimento a: PORTARIA Nº 158, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016:

***Art. 47. Será oferecida ao doador a possibilidade de hidratação oral antes da doação e os doadores que se apresentarem em jejum prolongado receberão um lanche antes da doação.***

***§ 1º Não será coletado sangue de candidatos que tenham feito refeição copiosa e rica em substâncias gordurosas há menos de 3 (três) horas da coleta.***

***§ 2º Após a doação, é obrigatória a oferta de hidratação oral adequada ao doador, objetivando a reposição de líquidos.***

***§ 3º É recomendável que o doador permaneça por 15 (quinze) minutos no serviço de hemoterapia após a doação.***

***Art. 76. Serão adotados cuidados com o doador após a doação, a fim de garantir sua integridade.***

***§ 1º Será ofertada hidratação oral ao doador depois da doação, antes que o mesmo se retire da instituição.***

***§ 2º É aconselhável a oferta de lanche ao doador.***

***§ 3º É recomendável que o doador permaneça, no mínimo, 15 (quinze) minutos no serviço de hemoterapia antes de ser liberado.***

**03. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DOS PRODUTOS**

**3.1.**A aquisição dos produtos supracitados se faz necessário para assegurar o fornecimento do pré lanche e lanche do doador de sangue conforme preconizado Portaria nº 158, de 04 de fevereiro de 2016. As quantidades estimadas visa atender a demanda das cinco unidades de coleta que compõem a Hemorrede do Tocantins, sendo elas: **Hemocentro Coordenador de Palmas, Unidade de Coleta e Ambulatório de Hematologia de Palmas (Anexo HGP), Unidade de Coleta e Transfusão de Porto Nacional, Núcleo de Hemoterapia de Gurupi, Hemocentro Regional de Araguaína e Unidade de Coleta e Transfusão de Augustinópolis** e a unidade móvel quando acontece as coletas externas. Para estimar as quantidades solicitadas no presente Termo, levou-se em consideração a média de coletas dos últimos três anos que é de 24.000 (vinte e quatro mil) coletas ano. Além disto, considerou-se as quantidades licitadas nos processos anteriores que são: Processo nº 1889/2012; Processo nº 696/2015; Processo 5459/2016.

**04. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**4.1. Visando a execução do objeto deste Termo, a Contratada se obriga a:**

4.1.1. Fornecer todos os produtos necessários para a perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, inclusive os materiais e insumos descartáveis e não descartáveis (guardanapos, copos, colheres, garfos, pratos, garrafas térmicas, etc.).

4.1.2. Assumir integralmente os serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

4.1.3. Disponibilizar veículo adequado para o transporte dos produtos.

4.1.4. Fornecer os produtos em **quantidade e qualidade adequada**, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente e a seguir:

4.1.4.1. Caso os produtos fornecidos pela Contratada não sejam de qualidade adequada, a Contratante solicitará a troca imediata destes por outros que atendam às necessidades da Hemorrede;

4.1.4.2. Caso a Licitante Vencedora não promova a troca dos produtos, a Hemorrede vai considerar que o produto não foi entregue e não arcará com qualquer custo relacionado ao produto, bem como, estará sujeita as penalidades previstas neste termo;

4.1.4.3. Caso ocorra surto ou toxinfecção alimentar nos clientes (comensais) e que seja comprovada a culpabilidade da Licitante Vencedora a mesma arcará com indenização relacionada aos custos de tratamento destes, sem ônus a Hemorrede do Tocantins, além de estar sujeita as penalidades previstas neste termo.

4.1.5. Observar a conduta adequada no transporte dos produtos, objetivando a correta execução dos serviços.

4.1.6. Entregar os produtos em horários definidos no Apêndice 01 deste Termo de Referência.

4.1.7. Indenizar a Hemorrede pelo justo valor dos eventuais danos, avarias e inutilização de quaisquer produtos, quando comprovada a culpabilidade de seu pessoal, sob pena de retenção do respectivo valor, já da primeira fatura apresentada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4.1.9. Comunicar ao setor administrativo da Hemorrede, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

4.1.10. É vetado aos funcionários da Licitante Vencedora permitir acesso de terceiros no interior da Instituição.

4.1.11. O encarregado terá a obrigação de referir, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços na Hemorrede, e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

4.1.12. Todas as despesas oriundas no fornecimento dos produtos, como: encargos sociais, produtos, materiais, impostos, etc. serão de responsabilidade do proponente. A Licitante Vencedora deverá responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social de acidentes do trabalho, de acordo com a lei vigente, com referência a todo o pessoal empregado para serviço, não havendo nenhuma relação entre o pessoal e a Hemorrede e nem ônus desta para com eles.

4.1.13. Permitir o livre acesso dos servidores representantes da Hemorrede nas instalações da Licitante Vencedora para fiscalização caso necessário, sem aviso prévio.

4.1.14. Cumprir todas as legislações, decretos, normas, portarias e resoluções que estão relacionadas a armazenamento e distribuição/transporte de alimentos para uso humano.

**4.2. Visando a execução do objeto deste Termo, a Contratante se obriga a:**

4.2.1. Exercer a fiscalização do objeto por servidores especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

4.2.2. Permitir o livre acesso dos empregados da Licitante Vencedora para a entrega dos produtos.

4.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da Licitante Vencedora.

**05. DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1.**Não obstante a Licitante Vencedora seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste termo, a Hemorrede reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização.

**5.2**. Fiscalizar incondicionalmente todas as condições contratuais e utilizar de instrumentos de acompanhamento do fornecimento dos produtos.

**5.3.**A fiscalização do objeto deste Termo será exercida por servidor representante da Hemorrede, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução.

**5.4.**As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores representantes da Hemorrede deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**5.5.**O servidor representante da Hemorrede, quando deparar com alguma dificuldade, cuja providência, razoavelmente, escapa ao seu domínio de conhecimento irá notificar o seu superior hierárquico para que seja tomada a medida cabível.

**5.6.**Dirigir as solicitações de ajustes de conduta diretamente ao Preposto da empresa.

**06. DO PAGAMENTO**

**6.1.**A contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos entregues em cada Unidade da Hemorrede do Tocantins, para o devido atesto.

**6.2.**O prazo para realização do pagamento será na conformidade da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, com redação alterada pela Lei Nº 8.883, de 8 de Junho de 1994.

**6.3.**Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação.

**6.4.**Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

**07.DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**7.1. Vigência**

**7.1.1.**Visto a especificidade dos produtos, inclusive a validade de fabricação dos mesmos e o cronograma de entrega, o contrato firmado entre as partes terá sua vigência, adstrito aos créditos orçamentários.

**7.2. Alteração**

**7.2.1.**Havendo necessidade, o contrato a ser firmado poderá, mediante prévia justificativa aceita pela superior autoridade competente, ser alterado, observadas as disposições no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, bem como as demais disposições legais pertinentes, no que couber.

**7.2.2.**Se necessária a modificação no valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, esta deverá ser devidamente justificada pela Administração CONTRATANTE, de acordo com os permissivos legais pertinentes, observado o disposto no § 1º do art. 58 da Lei nº. 8.666/93.

**7.3. Reajuste**

**7.3.1.** O contrato firmado entre as partes não poderá ser reajustado;

**08. DAS PENALIDADES CABIVÉIS**

**8.1.**Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, do Edital e do Contrato, serão aplicadas ao fornecedor que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, transcritos abaixo, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

**8.2.**Art. 86 da Lei nº 8.666/93: “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato”.

**8.3.**Art. 87 da Lei nº 8.666/93: “Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior”.

**8.4**. Art. 7º da Lei nº 10.520/2002: “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”.

**8.5.**As multas por atraso serão calculadas à base de 0,5% (meio por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, por dia de atraso, até o máximo de 30 (trinta) dias e será descontado da nota fiscal.

**8.6.**Atraso superior a 30 dias será considerado inexecução total do ajuste, sem prejuízo da multa a ser aplicada nos termos do Item 8.5.

**8.7.**Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da Nota de Empenho.

**8.8.**Nos casos dos produtos não entregues no prazo estipulado o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

**8.9.**As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa.

**8.10.**As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Secretaria de Estado Saúde/Hemorrede do Tocantins.

**09.DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.**O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**9.2.**Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Hemorrede do Tocantins (Hemoto), sob pena de desclassificação / inabilitação.

**9.3.**O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**9.4.**As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**10. HABILITAÇÃO TÉCNICA DOCUMENTAL**

As licitantes deverão apresentar a documentação técnica em conformidade com o item 15.3 do edital.

**11.CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS**

**11.1.**As amostras serão avaliadas através de análise da descrição técnica solicitada no Termo de Referência, em comparação com as descrições técnicas das amostras apresentadas para avaliação e parecer.

**APENDICE 01 - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

1. **Especificações dos Produtos/Insumos:**

Os produtos a serem adquiridos possuem especificações técnicas conforme Anexo I;

1. **Análise e Avaliação Técnica das Amostras**
	1. A habilitação documental permitirá ao proponente primeiro classificado, submeter os seus produtos a uma análise e avaliaçãoparaemissão de parecer técnico, para a qual deverá fornecer sem ônuspara a Hemorrede do Tocantins,no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da notificação, as amostras relacionadas para cada item licitado:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Item | Produto | Quantidade |
| 1 | Leite Achocolatado | 02 (duas) unidades |
| 2 | Suco de Fruta - sabor variado. | 04 (quatro) unidades |
| 3 | Refrigerante | 04 (quatro) unidades |
| 4 | Água de Coco | 02 (duas) unidades |
| 5 | Biscoito Salgado sem Recheio | 02 (duas) unidades |
| 6 | Biscoito Salgado Recheado | 02 (duas) unidades |
| 7 | Paçoca de Amendoim  | 02 (duas) unidades |
| 8 | Pé de Moleque | 02 (duas) unidades |
| 9 | Mini Bolo Recheado | 02 (duas) unidades |
| 10 | Tablete de Chocolate | 02 (duas) unidades |
| 11 | Pão de Forma | 02 (duas) unidades |
| 12 | Queijo Fatiado | 02 (duas) unidades |
| 13 | Presunto Fatiado | 02 (duas) unidades |
| 14 | Maçã | 02 (duas) unidades |
| 15 | Pêra | 02 (duas) unidades |
| 16 | Tangerina | 02 (duas) unidades |
| 17 | Margarina | 02 (duas) unidades |
| 18 | Maionese | 02 (duas) unidades |
| 19 | Ketchup | 02 (duas) unidades |
| 20 | Café | 02 (duas) unidades |
| 21 | Açúcar | 02 (duas) unidades |
| 22 | Guardanapo 20 x 22 cm | 02 (duas) unidades |
| 23 | Guardanapo24 x 22 cm | 02 (duas) unidades |
| 24 | Copo descartável de 200  | 02 (duas) unidades |
| 25 | Copo descartável de 50  | 02 (duas) unidades |
| 26 | Colher descartável  | 02 (duas) unidades |
| 27 | Garfo descartável | 02 (duas) unidades |
| 28 | Faca descartável | 02 (duas) unidades |
| 29 | Prato descartável | 02 (duas) unidades |
| 30 | Prato descartável | 02 (duas) unidades |
| 31 | Palito de dente | 02 (duas) unidades |
| 32 | Porta guardanapo | 02 (duas) unidades |
| 33 | Garrafa térmica de 1 litro | 01 (uma) unidade |
| 34 | Garrafa térmica de 1,8 litros | 01 (uma) unidade |
| 35 | Garrafa térmica de 12 litros | 01 (uma) unidade |
| 36 | Garrafa térmica de 5 litros | 01 (uma) unidade |

* 1. Os procedimentos de análise e avaliação das amostras serão realizados pela Hemorrede do Tocantins, que deverá emitir parecer conclusivo de caráter eliminatório.
	2. As amostras deverão ser entregues em condições de acondicionamento que permita a manutenção da temperatura adequada, embaladas e lacradas.
	3. As embalagens com as amostras deverão ser entregues diretamente na unidade do Hemocentro Coordenador de Palmas, sito à Qd. 301 norte, conjunto 02, lt. 01, CEP: 77-001-214 Palmas/To, fone (63) 3218-3285/3287/3294/3283, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, acompanhadas de uma Declaração de Entrega das Amostras, conforme Apêndice 02, em duas (duas) vias.
1. **Locais de Entrega dos Produtos pela Contratada:**
	1. Hemocentro Coordenador de Palmas, Qd. 301 norte, conjunto 02, lt. 01, CEP: 77-001-214, Fone (63) 3218-3285/3287/3283, Palmas/To.
	2. Hemocentro Regional de Araguaina, Rua 13 De Maio Nº 1336, Cep: 77-803-130, Fone: (63) 3413-8100, Araguaina/To.
	3. Núcleo de Hemoterapia de Gurupi, Rua 14 De Novembro Qd 117 Lt 08, Fone: (63) 3312-2237, Cep: 77-405-070, Gurupi/To.
	4. Unidade de Coleta e Agência Transfusional de Porto Nacional, Av Luiz Leite, Ribeiro Qd 01 Lt 05 Esq. C/ Av. Presidente Castelo Branco, Fone: (63) 3363-5161, Cep: 77-500-000, Porto Nacional/To
	5. Unidade de Coleta e Agência Transfusional de Augustinópolis, Rua Anicuns Nº 200 ao lado do Hospital Regional de Augustinópolis, Fone: (63) 3456-1153, Cep: 77-960-000, Augustinópolis/To.
2. **Condições de Entrega dos Produtos Adquiridos:**
	1. O transporte dos produtos deverá ser feito em recipientes higienizados e em containers isotérmicos, específicos para esse fim, conduzidos para entrega em veículo fechado, preservando-se a temperatura adequada à conservação das propriedades de cada um dos produtos, conforme normas, legislação e portarias vigentes que rezam sobre o tema.
	2. O fornecedor fica obrigado a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento que não estiver de acordo com as especificações solicitadas ou cuja qualidade não seja aceita pela Comissão Técnica da Unidade do Hemocentro Coordenador de Palmas ou por setor competente de cada Unidade Hemoterápicas do interior.
	3. No Hemocentro Coordenador de Palmas e nas Unidades Hemoterápicas do interior as entregas serão feitas **QUINZENALMENTE**, nos 12 (doze) meses de contrato e nos quantitativos estabelecidos no Quadro 1 – Estimativa para Consumo**.**
	4. A 1ª entrega será em 15 (quinze) dias, na totalização estabelecida no cronograma de entrega, a partir da emissão do contrato e nota de empenho.
	5. O recebimento e conferência do objeto da licitação poderá ser efetuado com assessoria da unidade requisitante, com recusa dos produtos que não satisfaçam às especificações e/ou apresentem qualquer vício, ou cujo acondicionamento e/ou transporte coloque em dúvida a manutenção das propriedades dos produtos, comunicando o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor.
	6. Os produtos serão rigorosamente analisados no ato de cada recebimento, razão pela qual o fornecedor fica obrigado a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que não estiver de acordo com as especificações solicitadas ou cuja qualidade não seja aceita pelas Unidades da Hemorrede do Tocantins.
3. **Do Prazo e Cronograma de Entrega dos Produtos**
	1. A primeira entrega será em até 15 (quinze) dias após formalização do contrato e emissão da nota de empenho, as demais entregas serão quinzenalmente, conforme estabelecido no cronograma a seguir:

Quadro 1 – Cronograma de Entrega

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Produtos** | **Entrega** | **Hemocentro Coordenador de Palmas** | **Hemocentro Regional de Araguaína** | **Hemonúcleo de Gurupí** | **UCT de Porto Nacional** | **UCT de Augustinópolis** | **Total Geral** |
| 1 | Leite Achocolatado | Total Quinzenal | 400 | 136 | 76 | 41 | 66 | 719 |
| Total Mensal | 800 | 272 | 152 | 82 | 132 | 1.438 |
| Total Anual | 9.600 | 3.264 | 1.824 | 984 | 1.584 | 17.256 |
| 2 | Suco de Fruta (sabores variados) | Total Quinzenal | 900 | 636 | 200 | 190 | 310 | 2.236 |
| Total Mensal | 1800 | 1.272 | 400 | 380 | 620 | 4.472 |
| Total Anual | 21.600 | 15.264 | 4.800 | 4.560 | 7.440 | 53.664 |
| 3 | Refrigerante (sabores variados) | Total Quinzenal | 250 | 113 | 45 | 34 | 55 | 497 |
| Total Mensal | 500 | 226 | 90 | 68 | 110 | 994 |
| Total Anual | 6.000 | 2.712 | 1.080 | 816 | 1.320 | 11.928 |
| 4 | Água de coco | Total Quinzenal | 250 | 113 | 63 | 34 | 55 | 515 |
| Total Mensal | 500 | 226 | 126 | 68 | 110 | 1.030 |
| Total Anual | 6.000 | 2.712 | 1.512 | 816 | 1.320 | 12.360 |
| 5 | Biscoito Salgado sem Recheio | Total Quinzenal | 50 | 40 | 41 | 21 | 38 | 190 |
| Total Mensal | 100 | 80 | 82 | 42 | 76 | 380 |
| Total Anual | 1.200 | 960 | 984 | 504 | 912 | 4.560 |
| 6 | Biscoito Salgado Recheado | Total Quinzenal | 40 | 40 | 41 | 21 | 38 | 180 |
| Total Mensal | 80 | 80 | 82 | 42 | 76 | 360 |
| Total Anual | 960 | 960 | 984 | 504 | 912 | 4.320 |
| 7 | Paçoca de amendoim | Total Quinzenal | 10 | 4 | 4 | 2 | 3 | 26 |
| Total Mensal | 20 | 8 | 8 | 4 | 6 | 52 |
| Total Anual | 240 | 96 | 96 | 48 | 72 | 624 |
| 8 | Pé de moleque | Total Quinzenal | 10 | 5 | 4 | 2 | 3 | 24 |
| Total Mensal | 20 | 10 | 8 | 4 | 6 | 48 |
| Total Anual | 240 | 120 | 96 | 48 | 72 | 576 |
| 9 | Mini BoloRecheado | Total Quinzenal | 617 | 462 | 200 | 100 | 185 | 1.564 |
| Total Mensal | 1.234 | 924 | 400 | 200 | 370 | 3.128 |
| Total Anual | 14.808 | 11.088 | 4.800 | 2.400 | 4.440 | 37.536 |
| 10 | Tablete de Chocolate | Total Quinzenal | 617 | 350 | 200 | 100 | 185 | 1.452 |
| Total Mensal | 1.234 | 700 | 400 | 200 | 370 | 2.904 |
| Total Anual | 14.808 | 8.400 | 4.800 | 2.400 | 4.440 | 34.848 |
| 11 | Pão de Forma | Total Quinzenal | 200 | 94 | 46 | 22 | 44 | 406 |
| Total Mensal | 400 | 188 | 92 | 44 | 88 | 812 |
| Total Anual | 4.800 | 2.256 | 1.104 | 528 | 1.056 | 9.744 |
| 12 | Queijo Fatiado | Total Quinzenal | 80 | 36 | 8 | 10 | 18 | 152 |
| Total Mensal | 160 | 72 | 16 | 20 | 36 | 304 |
| Total Anual | 1.920 | 864 | 192 | 240 | 932 | 4.148 |
| 13 | Presunto Fatiado | Total Quinzenal | 60 | 30 | 8 | 8 | 18 | 124 |
| Total Mensal | 120 | 60 | 16 | 16 | 36 | 248 |
| Total Anual | 1.440 | 720 | 192 | 192 | 432 | 2.976 |
| 14 | Maçã | Total Quinzenal | 400 | 100 | 125 | 75 | 100 | 800 |
| Total Mensal | 800 | 200 | 250 | 150 | 200 | 1.600 |
| Total Anual | 9.600 | 2.400 | 3.000 | 1.800 | 2.400 | 19.200 |
| 15 | Pêra | Total Quinzenal | 250 | 50 | 90 | 25 | 50 | 465 |
| Total Mensal | 500 | 100 | 180 | 50 | 100 | 930 |
| Total Anual | 6.000 | 1.200 | 2.160 | 600 | 1.200 | 11.160 |
| 16 | Tangerina | Total Quinzenal | 250 | 75 | 90 | 25 | 50 | 490 |
| Total Mensal | 500 | 150 | 180 | 50 | 100 | 980 |
| Total Anual | 6000 | 1.800 | 2.160 | 600 | 1.200 | 11.760 |
| 17 | Margarina | Total Quinzenal | 15 | 6 | 4 | 2 | 5 | 32 |
| Total Mensal | 30 | 12 | 8 | 4 | 10 | 64 |
| Total Anual | 360 | 144 | 96 | 48 | 120 | 768 |
| 18 | Maionese | Total Quinzenal | 8 | 5 | 1 | 2 | 2 | 18 |
| Total Mensal | 16 | 10 | 2 | 4 | 4 | 36 |
| Total Anual | 192 | 120 | 24 | 48 | 48 | 432 |
| 19 | Ketchup | Total Quinzenal | 8 | 5 | 1 | 2 | 10 | 18 |
| Total Mensal | 16 | 10 | 2 | 4 | 20 | 36 |
| Total Anual | 192 | 120 | 24 | 48 | 240 | 432 |
| 20 | Café | Total Quinzenal | 80 | 30 | 15 | 7 | 8 | 140 |
| Total Mensal | 160 | 60 | 30 | 14 | 16 | 280 |
| Total Anual | 1.920 | 720 | 360 | 168 | 192 | 3.360 |
| 21 | Açúcar | Total Quinzenal | 60 | 29 | 14 | 8 | 3 | 114 |
| Total Mensal | 120 | 58 | 28 | 16 | 6 | 228 |
| Total Anual | 1.440 | 696 | 336 | 192 | 72 | 2.736 |
| 22 | Guardanapo 20 x 22 cm | Total Quinzenal | 150 | 30 | 15 | 8 | 3 | 206 |
| Total Mensal | 300 | 60 | 30 | 16 | 6 | 412 |
| Total Anual | 3.600 | 720 | 360 | 192 | 72 | 4.944 |
| 23 | Guardanapo24 x 22 cm | Total Quinzenal | 05 | 18 | 9 | 5 | 30 | 67 |
| Total Mensal | 10 | 36 | 18 | 10 | 60 | 134 |
| Total Anual | 120 | 432 | 216 | 120 | 720 | 1.608 |
| 24 | Copo descartável de 200 ml | Total Quinzenal | 250 | 150 | 72 | 38 | 69 | 579 |
| Total Mensal | 500 | 300 | 144 | 76 | 138 | 1.158 |
| Total Anual | 6.000 | 3.600 | 1.728 | 912 | 1.656 | 13.896 |
| 25 | Copo descartável de 50 ml | Total Quinzenal | 50 | 15 | 10 | 6 | 9 | 90 |
| Total Mensal | 100 | 30 | 20 | 12 | 18 | 180 |
| Total Anual | 1.200 | 360 | 240 | 144 | 216 | 2.160 |
| 26 | Colher descartável | Total Quinzenal | 1 | 2 | 1 | 1 | 3 | 8 |
| Total Mensal | 2 | 4 | 2 | 2 | 6 | 16 |
| Total Anual | 24 | 48 | 24 | 24 | 72 | 192 |
| 27 | Garfo descartável | Total Quinzenal | 1 | 1 | 1 | 1 | 3 | 7 |
| Total Mensal | 2 | 2 | 2 | 2 | 6 | 14 |
| Total Anual | 24 | 24 | 24 | 24 | 72 | 168 |
| 28 | Faca descartável | Total Quinzenal | 1 | 1 | 1 | 1 | 3 | 7 |
| Total Mensal | 2 | 2 | 2 | 2 | 6 | 14 |
| Total Anual | 24 | 24 | 24 | 24 | 72 | 168 |
| 29 | Prato descartável | Total Quinzenal | 5 | 4 | 3 | 1 | 10 | 23 |
| Total Mensal | 10 | 8 | 6 | 2 | 20 | 46 |
| Total Anual | 120 | 96 | 72 | 24 | 240 | 552 |
| 30 | Prato descartável | Total Quinzenal | 4 | 3 | 2 | 1 | 5 | 15 |
| Total Mensal | 8 | 6 | 4 | 2 | 10 | 30 |
| Total Anual | 96 | 72 | 48 | 24 | 120 | 360 |
| 31 | Palito de dente | Total Quinzenal | 5 | 2 | 1 | 1 | 1 | 10 |
| Total Mensal | 10 | 4 | 2 | 2 | 2 | 20 |
| Total Anual | 120 | 48 | 24 | 24 | 24 | 240 |
| 32 | Porta guardanapo | Total Anual | 12 | 6 | 6 | 12 | 4 | 40 |
| 33 | Garrafa térmica de 1 litro | Total Anual | 6 | 6 | 1 | 6 | 1 | 20 |
| 34 | Garrafa térmica de 1,8 litros | Total Anual | 5 | 3 | 2 | 5 | **1** | 16 |
| 35 | Garrafa térmica de 12 litros | Total Anual | 3 | 3 | 1 | 3 | 1 | 11 |
| 36 | Garrafa térmica de 5 litros | Total Anual | 4 | 4 | 0 | 4 | 1 | 13 |
| **TOTAL GERAL** | **268.776** |

* 1. Os itens 32, 33, 34, 35 e 36 serão entregues apenas quando solicitados pelo Hemocentro Coordenador de Palmas ou pelas Unidades Hemoterápicas do interior, ou seja, os mesmos não seguirão o cronograma de entregas quinzenais como os demais itens.

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTES, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA ................**

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **Marcos EsnerMusafir**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 96 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 4.548, de27 de janeiro de 2016, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa .............................................................. pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na ..................................................................., inscrita no CNPJ sob nº ............................................, Inscrição Estadual sob nº ........................................, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) ...................................., brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº ..................................... - SSP-.........., CPF nº .........................................., resolvem celebrar o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Estadual nº 5.344/15 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto selecionar, para contratação, através de Registro de Preço, empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, produtos e insumos (pão de forma, presunto, queijo, suco...) que compõem o lanche do Doador Voluntário de Sangue, com logística de entrega quinzenal no Hemocentro Coordenador de Palmas e nas Unidades Hemoterápicas do interior do Estado, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2017, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

**PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2017, conforme Processo nº 2017/30550/001605 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

| **Item** | **Qtd** | **Und** | **Especificações** | **Preço****Unitário** | **Preço****Global** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| **VALOR TOTAL** |  |

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMAE DO PRAZO de entregaDOS PRODUTOS

2.1. Daforma de entrega dos produtos:

**2.1.1.** Os produtos devem ser entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas do Edital e seus anexos.

**2.1.2.** Os produtos devem ser entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

**2.1.3.**Os produtos devem ser de alta qualidade, excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias.

**2.1.4.**Os produtos deverão possuir embalagem individual, contendo:

a) nome e *website* do fabricante;

b) data do término da garantia;

c) dados para acionamento da garantia.

**2.2. Das condiçõesde entrega dos produtos:**

**2.1.1.**O transporte dos produtos deverá ser feito em recipientes higienizados e em containers isotérmicos, específicos para esse fim, conduzidos para entrega em veículo fechado, preservando-se a temperatura adequada à conservação das propriedades de cada um dos produtos, conforme normas, legislação e portarias vigentes que rezam sobre o tema.

**2.1.2.**O fornecedor fica obrigado a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento que não estiver de acordo com as especificações solicitadas ou cuja qualidade não seja aceita pela Comissão Técnica da Unidade do Hemocentro Coordenador de Palmas ou por setor competente de cada Unidade Hemoterápicas do interior.

**2.1.3.**No Hemocentro Coordenador de Palmas e nas Unidades Hemoterápicas do interior as entregas serão feitas **QUINZENALMENTE**, nos 12 (doze) meses de contrato e nos quantitativos estabelecidos no Quadro 1 – Estimativa para Consumo**.**

**2.1.4.**A 1ª entrega será em 15 (quinze) dias, na totalização estabelecida no cronograma de entrega, a partir da emissão do contrato e nota de empenho.

**2.1.5.**O recebimento e conferência do objeto da licitação poderá ser efetuado com assessoria da unidade requisitante, com recusa dos produtos que não satisfaçam às especificações e/ou apresentem qualquer vício, ou cujo acondicionamento e/ou transporte coloque em dúvida a manutenção das propriedades dos produtos, comunicando o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor.

**2.1.6.**Os produtos serão rigorosamente analisados no ato de cada recebimento, razão pela qual o fornecedor fica obrigado a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que não estiver de acordo com as especificações solicitadas ou cuja qualidade não seja aceita pelas Unidades da Hemorrede do Tocantins.

**2.3. Do prazo e cronograma de entrega dos produtos:**

2.3.1. A primeira entrega será em até 15 (quinze) dias após formalização do contrato e emissão da nota de empenho, as demais entregas serão quinzenalmente, conforme estabelecido no cronograma do Apêndice I do Termo de Referência;

2.3.2. Os itens 32, 33, 34, 35 e 36 serão entregues apenas quando solicitados pelo Hemocentro Coordenador de Palmas ou pelas Unidades Hemoterápicas do interior, ou seja, os mesmos não seguirão o cronograma de entregas quinzenais como os demais itens.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADEE DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**3.1. Da validade dos produtos:**

**3.1.1.**Os produtos devem ter validade/garantia mínima conforme a descrição de cada item.

**3.2. Do local entrega:**

**3.2.1. Locais de Entrega dos Produtos pela Contratada:**

* Hemocentro Coordenador de Palmas, Qd. 301 norte, conjunto 02, lt. 01, CEP: 77-001-214, Fone (63) 3218-3285/3287/3283, Palmas/To.
* Hemocentro Regional de Araguaina, Rua 13 De Maio Nº 1336, Cep: 77-803-130, Fone: (63) 3413-8100, Araguaina/To.
* Núcleo de Hemoterapia de Gurupi, Rua 14 De Novembro Qd 117 Lt 08, Fone: (63) 3312-2237, Cep: 77-405-070, Gurupi/To.
* Unidade de Coleta e Agência Transfusional de Porto Nacional, Av Luiz Leite, Ribeiro Qd 01 Lt 05 Esq. C/ Av. Presidente Castelo Branco, Fone: (63) 3363-5161, Cep: 77-500-000, Porto Nacional/To
* Unidade de Coleta e Agência Transfusional de Augustinópolis, Rua Anicuns Nº 200 ao lado do Hospital Regional de Augustinópolis, Fone: (63) 3456-1153, Cep: 77-960-000, Augustinópolis/To.

**CLÁUSULA QUARTA– DA LICITAÇÃO**

A aquisição, consubstanciada no presente contrato, foram objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas ....... /......., do Processo nº 2017/30550/001605, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se:

**5.1.**Exercer a fiscalização do objeto por servidores especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

**5.2**. Permitir o livre acesso dos empregados da Licitante Vencedora para a entrega dos produtos.

**5.3.**Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da Licitante Vencedora.

**CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.**A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1. Fornecer todos os produtos necessários para a perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, inclusive os materiais e insumos descartáveis e não descartáveis (guardanapos, copos, colheres, garfos, pratos, garrafas térmicas, etc.).

6.1.2. Assumir integralmente os serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

6.1.3. Disponibilizar veículo adequado para o transporte dos produtos.

6.1.4. Fornecer os produtos em **quantidade e qualidade adequada**, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente e a seguir:

6.1.4.1. Caso os produtos fornecidos pela Contratada não sejam de qualidade adequada, a Contratante solicitará a troca imediata destes por outros que atendam às necessidades da Hemorrede;

6.1.4.2. Caso a Licitante Vencedora não promova a troca dos produtos, a Hemorrede vai considerar que o produto não foi entregue e não arcará com qualquer custo relacionado ao produto, bem como, estará sujeita as penalidades previstas neste termo;

6.1.4.3. Caso ocorra surto ou toxinfecção alimentar nos clientes (comensais) e que seja comprovada a culpabilidade da Licitante Vencedora a mesma arcará com indenização relacionada aos custos de tratamento destes, sem ônus a Hemorrede do Tocantins, além de estar sujeita as penalidades previstas neste termo.

6.1.5. Observar a conduta adequada no transporte dos produtos, objetivando a correta execução dos serviços.

6.1.6. Entregar os produtos em horários definidos no Apêndice 01 deste Termo de Referência.

6.1.7. Indenizar a Hemorrede pelo justo valor dos eventuais danos, avarias e inutilização de quaisquer produtos, quando comprovada a culpabilidade de seu pessoal, sob pena de retenção do respectivo valor, já da primeira fatura apresentada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.1.9. Comunicar ao setor administrativo da Hemorrede, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.1.10. É vetado aos funcionários da Licitante Vencedora permitir acesso de terceiros no interior da Instituição.

6.1.11. O encarregado terá a obrigação de referir, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços na Hemorrede, e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

6.1.12. Todas as despesas oriundas no fornecimento dos produtos, como: encargos sociais, produtos, materiais, impostos, etc. serão de responsabilidade do proponente. A Licitante Vencedora deverá responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social de acidentes do trabalho, de acordo com a lei vigente, com referência a todo o pessoal empregado para serviço, não havendo nenhuma relação entre o pessoal e a Hemorrede e nem ônus desta para com eles.

6.1.13. Permitir o livre acesso dos servidores representantes da Hemorrede nas instalações da Licitante Vencedora para fiscalização caso necessário, sem aviso prévio.

6.1.14. Cumprir todas as legislações, decretos, normas, portarias e resoluções que estão relacionadas a armazenamento e distribuição/transporte de alimentos para uso humano.

**CLÁUSULA SÉTIMA– DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do(s)produto(s) o valor total de R$ .......................... (...........................................................).

**CLÁUSULA OITAVA– DO PAGAMENTO**

**8.1.**A contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos entregues em cada Unidade da Hemorrede do Tocantins, para o devido atesto.

**8.2.**O prazo para realização do pagamento será na conformidade da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, com redação alterada pela Lei Nº 8.883, de 8 de Junho de 1994.

**8.3.**Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação.

**8.4.**Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

**CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

|  |
| --- |
| **Fonte de Recursos:**0102 |
| **Ação do PPA / Orçamento:**4127 |
| **Natureza da Despesa:**33.90.30 |

**CLÁUSULA DÉCIMA –DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.**Não obstante a Licitante Vencedora seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste termo, a Hemorrede reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização.

**10.2.**Fiscalizar incondicionalmente todas as condições contratuais e utilizar de instrumentos de acompanhamento do fornecimento dos produtos.

**10.3.**A fiscalização do objeto deste Termo será exercida por servidor representante da Hemorrede, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução.

**10.4.**As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores representantes da Hemorrede deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**10.5.**O servidor representante da Hemorrede, quando deparar com alguma dificuldade, cuja providência, razoavelmente, escapa ao seu domínio de conhecimento irá notificar o seu superior hierárquico para que seja tomada a medida cabível.

**10.6.**Dirigir as solicitações de ajustes de conduta diretamente ao Preposto da empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– RESCISÃO CONTRATUAL.**

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PENALIDADES**

**12.1.**Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nossistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo do disposto nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, das multas previstas em Edital, no contrato e nas demais cominações legais.

**12.2.** A multa será aplicada à razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

**12.3.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**12.4.** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**12.5.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**12.6.** O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade do órgão requisitante, sem prejuízo do direito ao contraditório e da ampla defesa**.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA VIGÊNCIA**

A duração do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO CONTROLE**

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO**

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 2434/2005.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO**

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO FORO**

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos .......... de .................................... de 2017.

................................

**PELO CONTRATANTE**

................................

**PELA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

ANEXO

Cronograma de Entrega

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Produtos | Entrega | Hemocentro Coordenador de Palmas | Hemocentro Regional de Araguaína | Hemonúcleo de Gurupí | UCT de Porto Nacional | UCT de Augustinópolis | Total Geral |
| 1 | Leite Achocolatado | Total Quinzenal | 400 | 136 | 76 | 41 | 66 | 719 |
| Total Mensal | 800 | 272 | 152 | 82 | 132 | 1.438 |
| Total Anual | 9.600 | 3.264 | 1.824 | 984 | 1.584 | 17.256 |
| 2 | Suco de Fruta (sabores variados) | Total Quinzenal | 900 | 636 | 200 | 190 | 310 | 2.236 |
| Total Mensal | 1800 | 1.272 | 400 | 380 | 620 | 4.472 |
| Total Anual | 21.600 | 15.264 | 4.800 | 4.560 | 7.440 | 53.664 |
| 3 | Refrigerante (sabores variados) | Total Quinzenal | 250 | 113 | 45 | 34 | 55 | 497 |
| Total Mensal | 500 | 226 | 90 | 68 | 110 | 994 |
| Total Anual | 6.000 | 2.712 | 1.080 | 816 | 1.320 | 11.928 |
| 4 | Água de coco | Total Quinzenal | 250 | 113 | 63 | 34 | 55 | 515 |
| Total Mensal | 500 | 226 | 126 | 68 | 110 | 1.030 |
| Total Anual | 6.000 | 2.712 | 1.512 | 816 | 1.320 | 12.360 |
| 5 | Biscoito Salgado sem Recheio | Total Quinzenal | 50 | 40 | 41 | 21 | 38 | 190 |
| Total Mensal | 100 | 80 | 82 | 42 | 76 | 380 |
| Total Anual | 1.200 | 960 | 984 | 504 | 912 | 4.560 |
| 6 | Biscoito Salgado Recheado | Total Quinzenal | 40 | 40 | 41 | 21 | 38 | 180 |
| Total Mensal | 80 | 80 | 82 | 42 | 76 | 360 |
| Total Anual | 960 | 960 | 984 | 504 | 912 | 4.320 |
| 7 | Paçoca de amendoim | Total Quinzenal | 10 | 4 | 4 | 2 | 3 | 26 |
| Total Mensal | 20 | 8 | 8 | 4 | 6 | 52 |
| Total Anual | 240 | 96 | 96 | 48 | 72 | 624 |
| 8 | Pé de moleque | Total Quinzenal | 10 | 5 | 4 | 2 | 3 | 24 |
| Total Mensal | 20 | 10 | 8 | 4 | 6 | 48 |
| Total Anual | 240 | 120 | 96 | 48 | 72 | 576 |
| 9 | Mini BoloRecheado | Total Quinzenal | 617 | 462 | 200 | 100 | 185 | 1.564 |
| Total Mensal | 1.234 | 924 | 400 | 200 | 370 | 3.128 |
| Total Anual | 14.808 | 11.088 | 4.800 | 2.400 | 4.440 | 37.536 |
| 10 | Tablete de Chocolate | Total Quinzenal | 617 | 350 | 200 | 100 | 185 | 1.452 |
| Total Mensal | 1.234 | 700 | 400 | 200 | 370 | 2.904 |
| Total Anual | 14.808 | 8.400 | 4.800 | 2.400 | 4.440 | 34.848 |
| 11 | Pão de Forma | Total Quinzenal | 200 | 94 | 46 | 22 | 44 | 406 |
| Total Mensal | 400 | 188 | 92 | 44 | 88 | 812 |
| Total Anual | 4.800 | 2.256 | 1.104 | 528 | 1.056 | 9.744 |
| 12 | Queijo Fatiado | Total Quinzenal | 80 | 36 | 8 | 10 | 18 | 152 |
| Total Mensal | 160 | 72 | 16 | 20 | 36 | 304 |
| Total Anual | 1.920 | 864 | 192 | 240 | 932 | 4.148 |
| 13 | Presunto Fatiado | Total Quinzenal | 60 | 30 | 8 | 8 | 18 | 124 |
| Total Mensal | 120 | 60 | 16 | 16 | 36 | 248 |
| Total Anual | 1.440 | 720 | 192 | 192 | 432 | 2.976 |
| 14 | Maçã | Total Quinzenal | 400 | 100 | 125 | 75 | 100 | 800 |
| Total Mensal | 800 | 200 | 250 | 150 | 200 | 1.600 |
| Total Anual | 9.600 | 2.400 | 3.000 | 1.800 | 2.400 | 19.200 |
| 15 | Pêra | Total Quinzenal | 250 | 50 | 90 | 25 | 50 | 465 |
| Total Mensal | 500 | 100 | 180 | 50 | 100 | 930 |
| Total Anual | 6.000 | 1.200 | 2.160 | 600 | 1.200 | 11.160 |
| 16 | Tangerina | Total Quinzenal | 250 | 75 | 90 | 25 | 50 | 490 |
| Total Mensal | 500 | 150 | 180 | 50 | 100 | 980 |
| Total Anual | 6000 | 1.800 | 2.160 | 600 | 1.200 | 11.760 |
| 17 | Margarina | Total Quinzenal | 15 | 6 | 4 | 2 | 5 | 32 |
| Total Mensal | 30 | 12 | 8 | 4 | 10 | 64 |
| Total Anual | 360 | 144 | 96 | 48 | 120 | 768 |
| 18 | Maionese | Total Quinzenal | 8 | 5 | 1 | 2 | 2 | 18 |
| Total Mensal | 16 | 10 | 2 | 4 | 4 | 36 |
| Total Anual | 192 | 120 | 24 | 48 | 48 | 432 |
| 19 | Ketchup | Total Quinzenal | 8 | 5 | 1 | 2 | 10 | 18 |
| Total Mensal | 16 | 10 | 2 | 4 | 20 | 36 |
| Total Anual | 192 | 120 | 24 | 48 | 240 | 432 |
| 20 | Café | Total Quinzenal | 80 | 30 | 15 | 7 | 8 | 140 |
| Total Mensal | 160 | 60 | 30 | 14 | 16 | 280 |
| Total Anual | 1.920 | 720 | 360 | 168 | 192 | 3.360 |
| 21 | Açúcar | Total Quinzenal | 60 | 29 | 14 | 8 | 3 | 114 |
| Total Mensal | 120 | 58 | 28 | 16 | 6 | 228 |
| Total Anual | 1.440 | 696 | 336 | 192 | 72 | 2.736 |
| 22 | Guardanapo 20 x 22 cm | Total Quinzenal | 150 | 30 | 15 | 8 | 3 | 206 |
| Total Mensal | 300 | 60 | 30 | 16 | 6 | 412 |
| Total Anual | 3.600 | 720 | 360 | 192 | 72 | 4.944 |
| 23 | Guardanapo24 x 22 cm | Total Quinzenal | 05 | 18 | 9 | 5 | 30 | 67 |
| Total Mensal | 10 | 36 | 18 | 10 | 60 | 134 |
| Total Anual | 120 | 432 | 216 | 120 | 720 | 1.608 |
| 24 | Copo descartável de 200 ml | Total Quinzenal | 250 | 150 | 72 | 38 | 69 | 579 |
| Total Mensal | 500 | 300 | 144 | 76 | 138 | 1.158 |
| Total Anual | 6.000 | 3.600 | 1.728 | 912 | 1.656 | 13.896 |
| 25 | Copo descartável de 50 ml | Total Quinzenal | 50 | 15 | 10 | 6 | 9 | 90 |
| Total Mensal | 100 | 30 | 20 | 12 | 18 | 180 |
| Total Anual | 1.200 | 360 | 240 | 144 | 216 | 2.160 |
| 26 | Colher descartável | Total Quinzenal | 1 | 2 | 1 | 1 | 3 | 8 |
| Total Mensal | 2 | 4 | 2 | 2 | 6 | 16 |
| Total Anual | 24 | 48 | 24 | 24 | 72 | 192 |
| 27 | Garfo descartável | Total Quinzenal | 1 | 1 | 1 | 1 | 3 | 7 |
| Total Mensal | 2 | 2 | 2 | 2 | 6 | 14 |
| Total Anual | 24 | 24 | 24 | 24 | 72 | 168 |
| 28 | Faca descartável | Total Quinzenal | 1 | 1 | 1 | 1 | 3 | 7 |
| Total Mensal | 2 | 2 | 2 | 2 | 6 | 14 |
| Total Anual | 24 | 24 | 24 | 24 | 72 | 168 |
| 29 | Prato descartável | Total Quinzenal | 5 | 4 | 3 | 1 | 10 | 23 |
| Total Mensal | 10 | 8 | 6 | 2 | 20 | 46 |
| Total Anual | 120 | 96 | 72 | 24 | 240 | 552 |
| 30 | Prato descartável | Total Quinzenal | 4 | 3 | 2 | 1 | 5 | 15 |
| Total Mensal | 8 | 6 | 4 | 2 | 10 | 30 |
| Total Anual | 96 | 72 | 48 | 24 | 120 | 360 |
| 31 | Palito de dente | Total Quinzenal | 5 | 2 | 1 | 1 | 1 | 10 |
| Total Mensal | 10 | 4 | 2 | 2 | 2 | 20 |
| Total Anual | 120 | 48 | 24 | 24 | 24 | 240 |
| 32 | Porta guardanapo | Total Anual | 12 | 6 | 6 | 12 | 4 | 40 |
| 33 | Garrafa térmica de 1 litro | Total Anual | 6 | 6 | 1 | 6 | 1 | 20 |
| 34 | Garrafa térmica de 1,8 litros | Total Anual | 5 | 3 | 2 | 5 | **1** | 16 |
| 35 | Garrafa térmica de 12 litros | Total Anual | 3 | 3 | 1 | 3 | 1 | 11 |
| 36 | Garrafa térmica de 5 litros | Total Anual | 4 | 4 | 0 | 4 | 1 | 13 |
| **TOTAL GERAL** | **268.776** |

**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ N.º XXX/2017**

**Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal n° 7.892/2013fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOSn° 000/2017 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos e assim como as empresas que após a fase competitiva concordaram em formar o cadastro de reserva conforme o art. 10 do Decreto nº 7.892/2013:**

###### Empresas:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTD** | **UNID** | **DISCRIMINAÇÃO** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
|  |  |  |  |  |  |  |
| VALOR TOTAL |  |

**01. CONDIÇÕES GERAIS**

* 1. **Prazo de validade**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

**1.2. Do local e prazo de entrega**

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

## 1.3. Condições para Contratação:

1. O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;
2. A duração do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários;
3. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100%(cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
4. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quíntuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
5. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº. 5.344/2015.

**1.4. Condições de Pagamentos:**

O prazo para realização do pagamento será na conformidade da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, com redação alterada pela Lei Nº 8.883, de 8 de Junho de 1994.

**1.5. Das Assinaturas:**

Assina a presente Ata de Registro de Preços, **a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s)**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, de de 2017.

Gestor:

Empresas:

**CADASTRO DE RESERVA**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ N.º XXX/2017**

**Empresa:**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTD** | **UNID** | **DISCRIMINAÇÃO** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
|  |  |  |  |  |  |  |
| **VALOR TOTAL** |  |

**Nota Explicativa: De acordo como art. 11, I, II, IV e §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 7.892/13, será incluída na ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. Não havendo a formação de cadastro de reserva, suprimir o item.**

**MODELOS**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **MODELO 1****Carta de Correção de Proposta de Preços**

|  |
| --- |
| **CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS** |
| Pregão Eletrônico nº.:Processo:Empresa:Nota: carta elaborada com base no item 14.3, do Edital. |
| Item | Unidade | Descrição resumida | Marca | Vlr Unitário(R$) | Valor Total (R$) |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| Total |  |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Pregoeiro |

 |

**MODELO2**

**Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93**

Ref.: Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_\_\_\_\_/2017.

Palmas-TO, .......de .................................... de 2017.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

*(discrição do objeto)*

 A empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_, e CPF/MF nº \_\_\_\_\_\_\_\_, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa